



PROJETO DE LEI Nº _/2025

Institui a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento nos caminhões de coleta de lixo no Município de João Monlevade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de câmeras de monitoramento, internas e externas, em todos os caminhões destinados à coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de João Monlevade.

Art. 2º As imagens captadas pelas câmeras terão a finalidade de:

- I – Garantir maior segurança e integridade física dos trabalhadores da coleta de lixo;
- II – Possibilitar a apuração de eventuais acidentes ou ocorrências durante o exercício da função;
- III – Contribuir para a prevenção de crimes contra os servidores públicos e contra o patrimônio público.

Art. 3º As imagens deverão ser armazenadas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ficando sob responsabilidade da empresa contratada para a prestação do serviço de coleta de lixo ou do setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei poderá ser denominada “Lei Laudemir de Souza Fernandes”, em homenagem póstuma ao gari brutalmente assassinado em Belo Horizonte, no dia 18 de agosto de 2025, e como forma de reconhecimento à importância da categoria dos trabalhadores da limpeza urbana.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão de responsabilidade da empresa prestadora do serviço.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa proteger a integridade dos trabalhadores da coleta de lixo, categoria que presta serviços essenciais à população e, muitas vezes, em condições de grande vulnerabilidade.

O recente assassinato do gari Laudemir de Souza Fernandes, ocorrido em 18 de agosto de 2025, em Belo Horizonte, trouxe à tona a necessidade urgente de medidas de segurança para resguardar esses profissionais que tanto contribuem para a saúde pública e a qualidade de vida da sociedade.

A instalação de câmeras de monitoramento nos caminhões de lixo possibilitará maior fiscalização, prevenção de crimes, responsabilização em casos de violência e aumento da sensação de segurança dos trabalhadores.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2025.

Revetrie Silva Teixeira
Vereador – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003600350031003A005000

Assinado eletronicamente por **Revetrie Silva Teixeira** em **16/10/2025 13:57**

Checksum: **781497BF4EA3071BFDB139A123BA6831F1197CC701A634F56024AA4D53668D6C**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 33003600350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.